

*desta Capital, nos termos da Resolução TSE nº 21.009/2002, por ser quem, dentre os magistrados habilitados, está, sequencialmente, há mais tempo afastado da titularidade de jurisdição eleitoral.*

É o breve relato. Decido.

Acerca da matéria *sub judice*, a Resolução TSE nº 21.009/2002 dá o seguinte tratamento:

Art. 1º A jurisdição em cada uma das zonas eleitorais em que houver mais de uma vara será exercida, pelo período de dois anos, por juiz de direito da respectiva comarca, em efetivo exercício.

(...)

Art. 3º Nas comarcas com mais de uma vara, caberá ao Tribunal Regional Eleitoral designar o juiz de direito que exercerá as funções de juiz eleitoral.

§ 1º Na designação, será observada a antiguidade, apurada entre os juízes que não hajam exercido a titularidade de zona eleitoral, salvo impossibilidade.

(...)

Diante das informações presentes nos autos, dispense a Bela. Indira Fábila dos Santos Meireles da Jurisdição Eleitoral da 17ª Zona, e designo a Bela. Carla Rodrigues de Araújo, Juíza de Direito da 46ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador, para exercer, a partir de 27/05/2026, a Titularidade Eleitoral da 17ª Zona, com sede na referida comarca, nos termos da Resolução TSE nº 21.009/2002.

À ASSJUR, para expedir portaria e publicar a presente decisão.

Após, ao NJE, via SPR, para a adoção das providências de praxe.

Des. Maurício Kertzman Szporer

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA TRE-BA Nº 816, DE 12 DE MAIO DE 2026**

**PUBLICAÇÃO EM : 20/05/2026**

Altera a Portaria nº 562, de 24 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 28/2025, que instituiu a Política de Governança e Gestão Organizacional do TRE-BA e definiu a Comissão Permanente de Segurança como instância interna de apoio à governança;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização de fluxos de gestão e de transparência no âmbito do Sistema de Governança,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o parágrafo único no art. 1º da Portaria nº 562, de 24 de maio de 2024, com a seguinte redação:

" Art. 1º ...

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Segurança constitui-se como instância interna de apoio à governança, nos termos da Resolução Administrativa nº 28/2025, ao tempo em que integra de forma estruturante o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário (SINASPJ), previsto na Resolução CNJ nº 435/2021."

Art. 2º Incluir o inciso VI ao Art. 6º da Portaria nº 562/2024, com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

VI - alinhar o Plano de Segurança Institucional às diretrizes do Plano Estratégico Institucional, acompanhando indicadores de desempenho e riscos relacionados à sua área de atuação."

Art. 3º O arts. 7º da Portaria nº 562/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º Caberá à Comissão Permanente de Segurança adotar as seguintes medidas para garantir a continuidade de suas ações, o acompanhamento pela gestão e a aferição dos resultados programados:

I - reunir-se, em caráter ordinário, no mínimo uma vez por semestre, lavrando-se ata de cada reunião, a qual será publicada em área reservada ao colegiado no sítio do Tribunal na internet, observadas as restrições legais de sigilo;

II - elaborar e encaminhar à Alta Administração, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, Plano de Ação para o exercício subsequente;

III - apresentar à Alta Administração, até o último dia útil do mês de março de cada ano, Relatório Analítico de Atividades referente ao exercício anterior, contendo autoavaliação do desempenho da Comissão e proposição de ações de melhoria.

§1º Será disponibilizado espaço próprio no portal da internet deste Regional para divulgação dos trabalhos da comissão.

§2º Os atos cuja publicidade possam comprometer a efetividade das ações previstas nesta Portaria deverão ser publicados em extrato, conforme dispõe o art. 27, da Resolução CNJ n.º 435/2021."

Art. 4º Excluir os arts. 8º e 9º da Portaria nº 562/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

## **PORTARIA TRE-BA Nº 788, DE 06 DE MAIO DE 2026**

**PUBLICAÇÃO EM : 20/05/2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXV, do Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o constante no SEI Nº 0013832-80.2021.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Bel. José Ayres de Souza Nascimento Júnior da Jurisdição Eleitoral da 118ª Zona, com sede na Comarca de Cachoeira.

Art. 2º Designar o Bel. Marcus Vinicius da Costa Paiva, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Cachoeira, para exercer a Titularidade Eleitoral da 118ª Zona, com sede na referida comarca, nos termos da Resolução TSE nº 21.009/02.

Des. Maurício Kertzman Szporer

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

## **PORTARIA TRE-BA Nº 871, DE 18 DE MAIO DE 2026**

**PUBLICAÇÃO EM : 20/05/2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXV, do Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o constante no SEI Nº 0001332-79.2021.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Bel. Paulo Ramalho Pessoa de Andrade Campos Neto da Jurisdição Eleitoral da 84ª Zona, com sede na Comarca de Paulo Afonso.

Art. 2º Designar o Bel. Martinho Ferraz Nóbrega Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Juizados da Comarca de Paulo Afonso, para exercer a Titularidade Eleitoral da 84ª Zona, com sede na referida comarca, nos termos da Resolução TSE nº 21.009/02.